



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG

Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

“Cria a Guarda Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de Ibiá, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município.

Art. 2º - A Guarda Municipal de Ibiá terá as seguintes atribuições:

I – exercer a vigilância interna e externa de prédios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural e os de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública;

II – garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Municipais, bem como daquelas de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública;

III – colaborar, quando solicitado, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;

IV – auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;

V – executar o serviço de patrulhamento escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG

Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

VI – auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estaduais e Federal;

VII – educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;

VIII – exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos;

IX – colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento de Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que violem as normas de saúde, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros de interesse do Município;

X – celebrar convênios com a União, Estado, Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e entidades;

XI – exercer atividades afins.

Art. 3º - A Guarda Municipal desempenhará missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal.

Art. 4º - A Guarda Municipal colaborará com as autoridades que estejam atuando no Município, especialmente no tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem-estar da criança e do adolescente, quando solicitada.

Art. 5º - Sendo solicitados para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou se deparando com elas, os guardas municipais deverão dar atendimento imediato.

Parágrafo Primeiro - Caso o fato caracterize infração penal, os guardas municipais encaminharão os envolvidos, diretamente para a autoridade policial competente.

Parágrafo Segundo - A Guarda Municipal atuará em harmonia com os organismos policiais do Município.

Art. 6º - Para a consecução das finalidades da Guarda Municipal, o Município poderá celebrar convênio com entidades públicas e privadas deste e de outros municípios, do Estado e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional

Art. 7º - A Guarda Municipal está subordinada ao Chefe do Poder Executivo e integra o Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal seguirá o organograma constante anexo I e integrará o quadro de pessoal na forma dos anexos II, IV, V, VIII, IX e X da Lei Municipal n.º 1.768 de 19 de dezembro de 2005, os quais ficam alterados com a presente inclusão, para todos os efeitos legais.

Art. 9º - O efetivo total da Guarda Municipal terá 40 (quarenta) oficiais, cujos cargos ficam criados, compondo os anexos II, IV, V, VIII e IX, sendo fixados proporcionalmente à quantidade de bens, serviços e instalações a serem protegidos.

Parágrafo Primeiro - O efetivo inicial da Guarda Municipal não poderá ser composto por números inferior a 20 (vinte) oficiais.

Parágrafo Segundo - Do total de cargos de provimento efetivo 10% (dez por cento) será destinado às pessoas do sexo feminino.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir aos servidores integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal, regido pelo regime estatutário, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, tudo nos termos da Lei Municipal 1.768 de 19 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – Para atender o disposto nesta Lei fica aumentado para 30 (trinta) o número de Funções Gratificadas, permanecendo regidas pela Lei Municipal 1.768 de 19 de dezembro de 2005.

Art. 11 - Ficam criados os cargos de Superintendente da Guarda Municipal, uma vaga, Diretor da Guarda Municipal, uma vaga, e Assessoria de Nível V, quatro vagas, estabelecidos na forma do anexo I, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, remunerados nos moldes dos anexos II e X.

Capítulo III

Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG

Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

Art. 12 - O efetivo inicial da Guarda Municipal será formado mediante a realização de concurso publico, na forma da lei, em que será avaliada a capacidade intelectual, por meio de prova escrita, a aptidão física e psíquica e os antecedentes dos candidatos, indispensáveis ao desempenho de sua missão.

Art. 13 - Durante o período de treinamento, também considerado de natureza eliminatória, a pessoa em treinamento receberá mensalmente, a título de bolsa estudo, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal, bem como vale-transporte, e não terá qualquer vínculo de emprego com o Município.

Parágrafo Único - O tempo de treinamento não será computado para quaisquer efeitos.

Art. 14 - O treinamento do pessoal a ser contratado será realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, ou outra instituição similar, mediante convênio e observadas as regras de disciplina e regulamentos do órgão conveniado.

Art. 15 - O Regulamento Geral da Guarda Municipal, que disporá, entre outras questões sobre a coordenação de suas atividades, nas atribuições específicas das suas unidades, será expedido, mediante decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

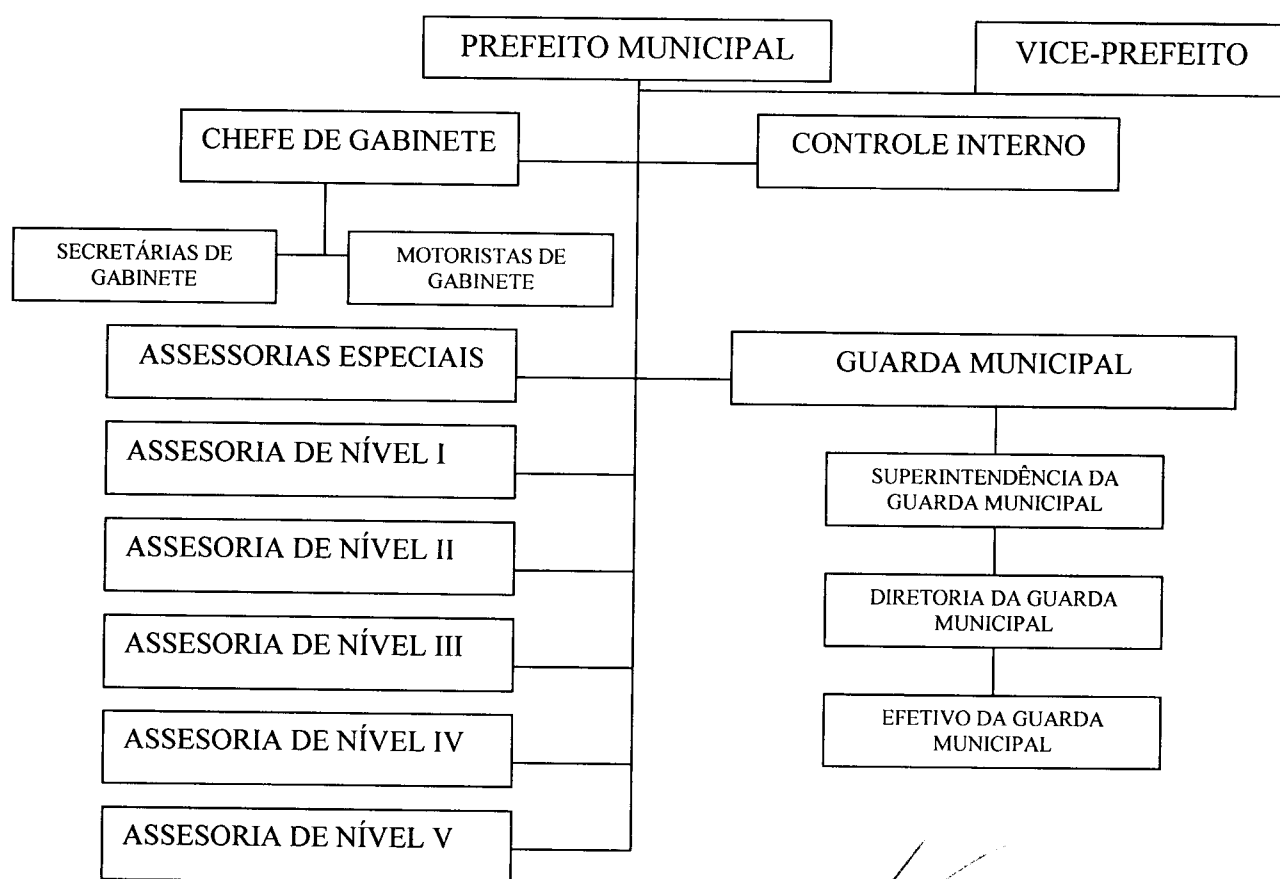
Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

Ibiá-MG, 27 de agosto de 2007.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

ANEXO I



LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - **ANEXO II**

QUADRO GERAL DE CARGOS

CLASSE	CARREIRA	CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS BÁSICO PARA O CARGO
ADMINISTRATIVA	A	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	22	220	44	VIII	476,76
		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II				XII	572,09
	B	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	26	220	44	XXII	762,83
		OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II				XXVI	894,94
	C	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	14	220	44	XXV	858,19
		TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II				XXVIII	1.029,81
	D	TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	220	44	XXV	858,19
		TÉCNICO DE CONTABILIDADE II				XXVIII	1.029,81
	E	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	2	220	44	XV	649,37
		TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II				XXIII	816,62
	F	TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR I	1	220	44	XXXVIII	1.997,22
		TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR II				XLII	2.437,20
Guarda Municipal Assistencial	I	SECRETARIA DE ESCOLA I	20	220	44	IV	381,40
		SECRETARIA DE ESCOLA II				VIII	476,76
	J	TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO I	1	220	44	XXX	1.342,40
		TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO II				XXXII	1.637,75
		OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	40	220	44	XII	572,09
		OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II				XVI	667,50
	M	TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL I	2	220	44	XXIX	1.277,39
		TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL II				XXXI	1.558,42
	P1	PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Série I	181	150	25	VI	447,47
		PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Série II				X	536,97
		PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Série I	80	100	20	XX	745,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - **ANEXO II**

QUADRO GERAL DE CARGOS

AC	TELEFONISTA I	5	180	36	I	380,00
	TELEFONISTA II				II	381,40
AD	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO I	1	180	36	XXXIV	1.808,99
	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO II				XXXIX	2.029,52
AE	RECEPCIONISTA I	3	220	44	XLVI	725,88
	RECEPCIONISTA II				XXIV	851,59
AF	SERVENTE DE ESCOLA I	95	220	44	I	380,00
	SERVENTE DE ESCOLA II				II	381,40
AG	VIGILANTE I	19	220	44	I	380,00
	VIGILANTE II				II	381,40
SAA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	18	220	44	VIII	476,76
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II				XII	572,09
SAB	AUXILIAR DE SAÚDE I	24	220	44	IV	381,40
	AUXILIAR DE SAÚDE II				VIII	476,76
SAC	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	1	220	44	XXV	858,19
	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II				XXVIII	1.029,81
SAD	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO I	1	110	22	XXXII	1.637,75
	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO II				XXXVIII	1.997,22
SAE	TÉCNICO SUP. - MÉDICO DE FAMÍLIA I	8	220	44	XXXVI	1.928,85
	TÉCNICO SUP. - MÉDICO DE FAMÍLIA II				XL	2.217,60
SAF	TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA I	1	220	44	XLIII	2.972,68
	TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA II				XLIV	3.130,05
SAG	TÉCNICO SUP.-MÉDICO AUDITOR/SUPERV.I	1	110	22	XXXV	1.900,48
	TÉCNICO SUP.-MÉDICO AUDITOR/SUPERV.II				XLI	2.319,16
SAH	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA I	4	110	22	XXX	1.342,40
	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA II				XXXII	1.637,75
SAI	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR I	2	110	22	XXVII	979,93
	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR II				XXIX	1.277,39
U	TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA I	1	110	22	XXXV	1.900,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS

Magis	P2	PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Serie II				XXVI	894,94	*4
		ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	8	*1	25/40	XX	745,78	*2
OPERACIONAL	EE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II				XXVI	894,94	*2
	Z	DESENHISTA I	2	220	44	XXII	762,83	
		DESENHISTA II				XXVI	894,94	
	O	FISCAL DE OBRAS I	1	220	44	XII	572,09	
		FISCAL DE OBRAS II				XVI	667,50	
	D	FISCAL DE POSTURAS I	1	220	44	XII	572,09	
		FISCAL DE POSTURAS II				XVI	667,50	
	R	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2	220	44	XXII	762,83	
		FISCAL TRIBUTÁRIO II				XXVI	894,94	
	S	MONITOR DE CRECHE I	30	220	44	IV	381,41	
		MONITOR DE CRECHE II				VIII	476,77	
	T	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	158	220	44	I	380,00	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS II				II	381,40	
	C	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I	22	220	44	XII	572,09	
		ENCARREGADO DE SERVIÇOS II				XVI	667,50	
	V	MECÂNICO I	7	220	44	XVI	667,50	
		MECÂNICO II				XXII	762,83	
	X	MESTRE DE OBRAS I	7	220	44	XVI	667,50	
		MESTRE DE OBRAS II				XXII	762,83	
	W	MOTORISTA I	30	220	44	XII	572,09	
	MOTORISTA II				XVI	667,50		
Z	OFICIAL DE SERVIÇOS I	19	220	44	IV	381,40		
	OFICIAL DE SERVIÇOS II				VIII	476,76		
AA	OFICIAL ESPECIALIZADO I	29	220	44	VIII	476,76		
	OFICIAL ESPECIALIZADO II				XII	572,09		
AB	OPERADOR DE MAQUINAS I	8	220	44	XII	572,09		
	OPERADOR DE MAQUINAS II				XVI	667,50		

OPERACIONAL

*4
*2
*2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS

Assessoramento, Chefia e Direção	PC	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO	1	220	44	LVII	4.209,66
		SECRETÁRIA DE GABINETE	2	220	44	LI	1.073,93
		MOTORISTA DE GABINETE	2	220	44	LI	1.073,93
		CHEFE DO CONTROLE INTERNO	1	220	44	LVII	4.209,66
		SECRETARIA DE GOVERNO	10	220	44	LVII	4.209,66
		ASSESSORIA I	3	220	44	LI	1.073,93
		ASSESSORIA II	3	220	44	LIV	1.937,52
		ASSESSORIA III	2	220	44	LV	2.412,13
		ASSESSORIA IV	6	220	44	LXVIII	840,00
		ASSESSORIA V	4	220	44	LXVII	600,00
		DEPARTAMENTOS	22	220	44	LIV	1.937,52
		SETORES	33	220	44	LI	1.073,93
		SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL	1	220	44	LIV	1.937,52
		DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	220	44	LI	1.073,93
		COORDENADORIA I	6	220	44	LV	2.412,13
		COORDENADORIA II	7	220	44	LIV	1.937,52
		COORDENADORIA III	2	220	44	LI	1.073,93
		COORDENADORIA IV	5	220	44	L	830,88
		MÉDICOS	8	220	44	LVIII	6.204,91
		FONOAUDIOLOGO	1	220	44	LII	1.855,38
		ENFERMEIRAS	10	220	44	LVI	2.972,68
		DENTISTAS	6	220	44	LIII	1.915,45
		NUTRICIONISTA	2	220	44	LII	1.855,38
		PSICOLOGO	2	220	44	LII	1.855,38
		ADVOGADO	2	220	44	LV	2.412,13
		DIRETORIA DE ESCOLA	13	*1			*2
Técnicos		AUXILIAR DE ARBORIZAÇÃO	1	220	44	IV	381,40
		MAGAREFE	1	220	44	IV	381,40
		MESTRE DE OBRAS	1	220	44	XVI	667,50

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

Anexo IV - Classificação dos cargos por Nivel.					OBSERVAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL IBIA						
NIVEL	CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		VENCIMENTOS BASICO PARA O CARGO
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	158	220	44	380,00	
I	SERVENTE DE ESCOLA	95	220	44	380,00	
I	SERVIÇOS GERAIS	3	220	44	380,00	
I	VIGIA	1	220	44	380,00	
I	VIGILANTE I	19	220	44	380,00	
I	TELEFONISTA I	5	180	36	380,00	
II	AUXILIAR DE SERVIÇOS II		220	44	381,40	
II	TELEFONISTA II		180	36	381,40	
II	VIGILANTE II		220	44	381,40	
II	SERVENTE DE ESCOLA II		220	44	381,40	
III	EVA ALVES PIMENTA (***)	1			380,00	3*
IV	AUXILIAR DE ARBORIZAÇÃO	1	220	44	381,40	
IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	45	220	44	381,40	
IV	AUXILIAR DE SAÚDE I	24	220	44	381,40	
IV	MAGAREFE	1	220	44	381,40	
IV	OFICIAL DE SERVIÇOS I	19	220	44	381,40	
IV	SECRETARIA DE ESCOLA I	20	220	44	381,40	
IV	MONITOR DE CRECHE I	30	220	44	381,40	
LXXI	TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO I	1	220	44	1156,64	
LXXII	TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO II				1411,10	
LXXII	TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUIMICO I	2	110	22	1411,10	
LXXIII	TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUIMICO II				1720,83	
V	GERALDO RIBEIRO (***)	1			430,06	3*
V	MARIA DE LOURDES SILVA (***)	1			430,06	3*
V	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA (***)	1			430,06	3*
VI	PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Serie I	181	125	25	447,47	*
VII	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA I	8	220	44	453,67	
VIII	MONITOR DE CRECHE II		220	44	476,76	
VIII	AUXILIAR DE SAÚDE II		220	44	476,76	
VIII	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II		220	44	476,76	
VIII	OFICIAL DE SERVIÇOS II		220	44	476,76	
VIII	SECRETARIA DE ESCOLA II		220	44	476,76	
VIII	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	22	220	44	476,76	
VIII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	18	220	44	476,76	
VIII	OFICIAL ESPECIALIZADO I	29	220	44	476,76	
VIII	PEDREIRO	7	220	44	476,76	
X	PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Serie II		125	25	536,97	*
XI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA II		220	44	544,38	
XII	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II		220	44	572,09	
XII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II		220	44	572,09	
XII	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I	22	220	44	572,09	
XII	FISCAL DE OBRAS I	1	220	44	572,09	
XII	FISCAL DE POSTURAS I	1	220	44	572,09	
XII	MOTORISTA I	30	220	44	572,09	
XII	OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	40	220	44	572,09	
XII	OFICIAL ESPECIALIZADO II		220	44	572,09	
XII	OPERADOR DE MAQUINAS I	8	220	44	572,09	
XIII	MARIA TEREZINHA ALVES (***)	1			581,70	3*
XIV	ALTIVO LEANDRO FERREIRA (***)	1			591,05	3*
XIX	GEMA PALHARES DE AVELAR (***)	1			498,18	3*
XL	TÉCNICO SUP. - MEDICO DE FAMÍLIA II		220	44	2217,60	
XLI	TÉCNICO SUP.-MEDICO AUDITOR II		110	22	2319,16	
XLI	TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA II		110	22	2319,16	
XLII	TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR II		220	44	2437,20	
XLIII	TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA I	1	220	44	2972,68	

Anexo IV - Classificação dos cargos por Nivel.							AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IBIA							
XLIV	TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA II		220	44	3130,05		
XLV	TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF I	8	220	44	1396,50		
XLVI	RECEPCIONISTA I	3	220	44	725,88		
XV	TECNICO DE ENFERMAGEM I	8	220	44	649,37		
XV	TECNICO DE HIGIENE DENTAL I	5	220	44	649,37		
XV	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	2	220	44	649,37		
XVI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II		220	44	667,50		
XVI	FISCAL DE OBRAS II		220	44	667,50		
XVI	FISCAL DE POSTURAS II		220	44	667,50		
XVI	MECÂNICO I	7	220	44	667,50		
XVI	MESTRE DE OBRAS - estável (ADCT)	1	220	44	667,50		
XVI	MESTRE DE OBRAS I	7	220	44	667,50		
XVI	MOTORISTA II		220	44	667,50		
XVI	OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II		220	44	667,50		
XVI	OPERADOR DE MAQUINAS II		220	44	667,50		
XVII	ELZA MARIA CARDOSO (***)	1			682,43		3*
XVIII	MARIA JOSE CENDON (***)	1			686,51		3*
XX	PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Serie I	80	100	20	745,78		*
XXII	DESENHISTA I	2	220	44	762,83		
XXII	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2	220	44	762,83		
XXII	MECÂNICO II		220	44	762,83		
XXII	MESTRE DE OBRAS II		220	44	762,83		
XXII	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	26	220	44	762,83		
XXIII	TECNICO DE HIGIENE DENTAL II		220	44	816,62		
XXIII	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II		220	44	816,62		
XXIII	TECNICO DE ENFERMAGEM II		220	44	816,62		
XXIV	RECEPCIONISTA II		220	44	851,59		
XXIX	TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL I	2	220	44	1277,39		
XXIX	TECNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR I	1	110	22	1277,39		
XXIX	TECNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR II		110	22	1277,39		
XXIX	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO I	2	220	44	1277,39		
XXIX	TECNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA I	5	220	44	1277,39		
XXIX	TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO I	3	220	44	1277,39		
XXIX	TECNICO SUPERIOR - NUTRICIONISTA I	3	220	44	1277,39		
XXIX	TECNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA I	1	110	22	1277,39		
XXV	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	14	220	44	858,19		
XXV	TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	220	44	858,19		
XXV	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	1	220	44	858,19		
XXVI	DESENHISTA II		220	44	894,94		
XXVI	FISCAL TRIBUTÁRIO II		220	44	894,94		
XXVI	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II		220	44	894,94		
XXVI	PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Serie II		100	20	894,94		*
XXVII	TECNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR I	2	110	22	979,93		
XXVIII	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II		220	44	1029,81		
XXVIII	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II		220	44	1029,81		
XXVIII	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II		220	44	1029,81		
XXX	TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO I	1	220	44	1342,40		
XXX	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA I	4	110	22	1342,40		
XXXI	TECNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA II		110	44	1558,42		
XXXI	TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL II		220	44	1558,42		
XXXI	TECNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR II		110	22	1558,42		
XXXI	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO II		220	44	1558,42		
XXXI	TECNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA II		220	44	1558,42		
XXXI	TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO II		220	44	1558,42		
XXXI	TECNICO SUPERIOR - NUTRICIONISTA II		220	44	1558,42		
XXXII	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO I	1	110	22	1637,75		
XXXII	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA II		110	22	1637,75		
XXXII	TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO II		220	44	1637,75		
XXXII	TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF II		220	44	1637,75		
XXXIII	TECNICO SUPERIOR - DENTISTA PSF I	5	220	44	1680,00		
XXXIV	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	1	180	36	1808,99		

Anexo IV - Classificação dos cargos por Nivel.							AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IBIA							
XXXIX	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II		180	36	2029,52		
XXXV	TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA I	1	110	22	1900,48		
XXXV	TÉCNICO SUP.-MEDICO AUDITOR I	1	110	22	1900,48		
XXXVI	TÉCNICO SUP. - MEDICO DE FAMÍLIA I	8	220	44	1928,85		
XXXVII	TECNICO SUPERIOR - DENTISTA PSF II		220	44	1932,00		
XXXVIII	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO II		110	22	1977,22		
XXXVIII	TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR I	1	220	44	1997,22		
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	8	*1		*2	*	
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II		*1		*2	*	

LEGENDA:

- *1 Carga horaria sujeita a alterações de acordo com a opção do servidor ou interesse da Administração Publica.
- *2 Valor condicionado a opção da jornada de trabalho a ser realizada e apurada conforme o cargo e função.
- * N° de cargos a serem definidos por ocasião de progressão vertical do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
- *3 Servidores aposentados, com manutenção pelo Município de Ibiá - MG.
- (***) Servidores aposentados mantidos pelo Município.

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA		GRAUS												
CARGOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA I	VII	453,67	467,28	481,30	495,74	510,61	525,93	541,71	557,96	574,70	591,94	609,69	627,99	646,82
AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA II	XI	544,38	560,71	577,53	594,86	612,70	631,09	650,02	669,52	689,60	710,29	731,60	753,55	776,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
AUXILIAR DE SAÚDE I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
AUXILIAR DE SAÚDE II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS II	II	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
DENTISTA PSF I	XXXIII	1680,00	1730,40	1782,31	1835,78	1890,85	1947,58	2006,01	2066,19	2128,17	2192,02	2257,78	2325,51	2395,28
DENTISTA PSF II	XXXVII	1932,00	1989,96	2049,66	2111,15	2174,48	2239,72	2306,91	2376,12	2447,40	2520,82	2596,45	2674,34	2754,57
DESENHISTA I	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
DESENHISTA II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
ENCARREGADO DE SERVIÇOS I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
ENCARREGADO DE SERVIÇOS II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	XXXIV	1808,99	1863,26	1919,16	1976,73	2036,03	2097,12	2160,03	2224,83	2291,57	2360,32	2431,13	2504,07	2579,19
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II	XXXIX	2029,52	2090,41	2153,12	2217,71	2284,24	2352,77	2423,35	2496,05	2570,94	2648,06	2727,51	2809,33	2893,61
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	XX	745,78	768,15	791,20	814,93	839,38	864,56	890,50	917,22	944,73	973,07	1002,27	1032,33	1063,30
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
FISCAL DE OBRAS I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
FISCAL DE OBRAS II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
FISCAL DE POSTURAS I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
FISCAL DE POSTURAS II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA		GRAUS												
CARGOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
FISCAL TRIBUTÁRIO I	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
FISCAL TRIBUTÁRIO II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
MECÂNICO I	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
MECÂNICO II	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
MESTRE DE OBRAS I	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
MESTRE DE OBRAS II	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
MONITOR DE CRECHE I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
MONITOR DE CRECHE II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
MOTORISTA I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
MOTORISTA II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
OFICIAL DE SERVIÇOS I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
OFICIAL DE SERVIÇOS II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
OFICIAL ESPECIALIZADO I	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
OFICIAL ESPECIALIZADO II	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OPERADOR DE MAQUINAS I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OPERADOR DE MAQUINAS II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
PROFESSOR 1 - PRE-ESCOLA E DE 1ª a 4ª Serie I	VI	447,47	460,89	474,72	488,96	503,63	518,74	534,30	550,33	566,84	583,85	601,36	619,40	637,99
PROFESSOR 1 - PRE-ESCOLA E DE 1ª a 4ª Serie II	X	536,97	553,08	569,67	586,76	604,36	622,50	641,17	660,41	680,22	700,62	721,64	743,29	765,59
PROFESSOR 2 - 5ª a 8ª Serie I	XX	745,78	768,15	791,20	814,93	839,38	864,56	890,50	917,22	944,73	973,07	1002,27	1032,33	1063,30
PROFESSOR 2 - 5ª a 8ª Serie II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
RECEPCIONISTA I	XLVI	725,88	747,66	770,09	793,19	816,98	841,49	866,74	892,74	919,52	947,11	975,52	1004,79	1034,93
RECEPCIONISTA II	XXIV	851,59	877,14	903,45	930,56	958,47	987,23	1016,84	1047,35	1078,77	1111,13	1144,47	1178,80	1214,16
SECRETARIA DE ESCOLA I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
SECRETARIA DE ESCOLA II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
SERVENTE DE ESCOLA I	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA		GRAUS												
CARGOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
FISCAL TRIBUTÁRIO I	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
FISCAL TRIBUTÁRIO II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
MECÂNICO I	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
MECÂNICO II	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
MESTRE DE OBRAS I	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
MESTRE DE OBRAS II	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
MONITOR DE CRECHE I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
MONITOR DE CRECHE II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
MOTORISTA I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
MOTORISTA II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	XXII	762,83	785,71	809,29	833,56	858,57	884,33	910,86	938,18	966,33	995,32	1025,18	1055,94	1087,61
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
OFICIAL DE SERVIÇOS I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
OFICIAL DE SERVIÇOS II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
OFICIAL ESPECIALIZADO I	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
OFICIAL ESPECIALIZADO II	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OPERADOR DE MAQUINAS I	XII	572,09	589,25	606,93	625,14	643,89	663,21	683,11	703,60	724,71	746,45	768,84	791,91	815,66
OPERADOR DE MAQUINAS II	XVI	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,06	923,98	951,70
PROFESSOR 1 - PRE-ESCOLA E DE 1ª a 4ª Serie I	VI	447,47	460,89	474,72	488,96	503,63	518,74	534,30	550,33	566,84	583,85	601,36	619,40	637,99
PROFESSOR 1 - PRE-ESCOLA E DE 1ª a 4ª Serie II	X	536,97	553,08	569,67	586,76	604,36	622,50	641,17	660,41	680,22	700,62	721,64	743,29	765,59
PROFESSOR 2 - 5ª a 8ª Serie I	XX	745,78	768,15	791,20	814,93	839,38	864,56	890,50	917,22	944,73	973,07	1002,27	1032,33	1063,30
PROFESSOR 2 - 5ª a 8ª Serie II	XXVI	894,94	921,79	949,44	977,93	1007,26	1037,48	1068,61	1100,66	1133,68	1167,69	1202,72	1238,81	1275,97
RECEPCIONISTA I	XLVI	725,88	747,66	770,09	793,19	816,98	841,49	866,74	892,74	919,52	947,11	975,52	1004,79	1034,93
RECEPCIONISTA II	XXIV	851,59	877,14	903,45	930,56	958,47	987,23	1016,84	1047,35	1078,77	1111,13	1144,47	1178,80	1214,16
SECRETARIA DE ESCOLA I	IV	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
SECRETARIA DE ESCOLA II	VIII	476,76	491,06	505,79	520,97	536,60	552,70	569,28	586,35	603,95	622,06	640,73	659,95	679,75
SERVENTE DE ESCOLA I	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA														
CARGOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
SERVENTE DE ESCOLA II	II	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	XXV	858,19	883,94	910,45	937,77	965,90	994,88	1024,72	1055,47	1087,13	1119,74	1153,34	1187,94	1223,57
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II	XXVIII	1029,81	1060,70	1092,53	1125,30	1159,06	1193,83	1229,65	1266,54	1304,53	1343,67	1383,98	1425,50	1468,26
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	XXV	858,19	883,94	910,45	937,77	965,90	994,88	1024,72	1055,47	1087,13	1119,74	1153,34	1187,94	1223,57
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	XXVIII	1029,81	1060,70	1092,53	1125,30	1159,06	1193,83	1229,65	1266,54	1304,53	1343,67	1383,98	1425,50	1468,26
TECNICO DE ENFERMAGEM I	XV	649,37	668,85	688,92	709,58	730,87	752,80	775,38	798,64	822,60	847,28	872,70	898,88	925,85
TECNICO DE ENFERMAGEM II	XXIII	816,62	841,12	866,35	892,34	919,11	946,69	975,09	1004,34	1034,47	1065,50	1097,47	1130,39	1164,30
TECNICO DE HIGIENE DENTAL I	XV	649,37	668,85	688,92	709,58	730,87	752,80	775,38	798,64	822,60	847,28	872,70	898,88	925,85
TECNICO DE HIGIENE DENTAL II	XXIII	816,62	841,12	866,35	892,34	919,11	946,69	975,09	1004,34	1034,47	1065,50	1097,47	1130,39	1164,30
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	XV	649,37	668,85	688,92	709,58	730,87	752,80	775,38	798,64	822,60	847,28	872,70	898,88	925,85
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II	XXIII	816,62	841,12	866,35	892,34	919,11	946,69	975,09	1004,34	1034,47	1065,50	1097,47	1130,39	1164,30
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	XXV	858,19	883,94	910,45	937,77	965,90	994,88	1024,72	1055,47	1087,13	1119,74	1153,34	1187,94	1223,57
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	XXVIII	1029,81	1060,70	1092,53	1125,30	1159,06	1193,83	1229,65	1266,54	1304,53	1343,67	1383,98	1425,50	1468,26
TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO I	XXXII	1637,75	1686,88	1737,49	1789,61	1843,30	1898,60	1955,56	2014,23	2074,65	2136,89	2201,00	2267,03	2335,04
TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO II	XXXVIII	1997,22	2057,14	2118,85	2182,42	2247,89	2315,33	2384,79	2456,33	2530,02	2605,92	2684,10	2764,62	2847,56
TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO PSF I	XLV	1396,50	1438,40	1481,55	1525,99	1571,77	1618,93	1667,49	1717,52	1769,04	1822,12	1876,78	1933,08	1991,08
TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO PSF II	XXXII	1637,75	1686,88	1737,49	1789,61	1843,30	1898,60	1955,56	2014,23	2074,65	2136,89	2201,00	2267,03	2335,04
TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA I	XLIII	2972,68	3061,86	3153,72	3248,33	3345,78	3446,15	3549,54	3656,02	3765,70	3878,67	3995,03	4114,88	4238,33
TÉCNICO SUP.-ENFERMEIRA DE FAMÍLIA II	XLIV	3130,05	3223,95	3320,67	3420,29	3522,90	3628,59	3737,44	3849,57	3965,05	4084,01	4206,53	4332,72	4462,70
TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO I	XXX	1342,40	1382,67	1424,15	1466,88	1510,88	1556,21	1602,90	1650,98	1700,51	1751,53	1804,07	1858,20	1913,94
TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO II	XXXII	1637,75	1686,88	1737,49	1789,61	1843,30	1898,60	1955,56	2014,23	2074,65	2136,89	2201,00	2267,03	2335,04
TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUÍMICO I	LXXII	1411,10	1453,43	1497,04	1541,95	1588,21	1635,85	1684,93	1735,48	1787,54	1841,17	1896,40	1953,29	2011,89
TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUÍMICO II	LXXIII	1720,83	1772,45	1825,63	1880,40	1936,81	1994,91	2054,76	2116,40	2179,90	2245,29	2312,65	2382,03	2453,49
TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR I	XXXVIII	1997,22	2057,14	2118,85	2182,42	2247,89	2315,33	2384,79	2456,33	2530,02	2605,92	2684,10	2764,62	2847,56
TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR II	XLII	2437,20	2510,32	2585,63	2663,19	2743,09	2825,38	2910,14	2997,45	3087,37	3179,99	3275,39	3373,65	3474,86

ANEXO V - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CARGOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR I	XXVII	979,93	1009,33	1039,61	1070,80	1102,92	1136,01	1170,09	1205,19	1241,35	1278,59	1316,94	1356,45	1397,15
TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR II	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA I	XXX	1342,40	1382,67	1424,15	1466,88	1510,88	1556,21	1602,90	1650,98	1700,51	1751,53	1804,07	1858,20	1913,94
TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA II	XXXII	1637,75	1686,88	1737,49	1789,61	1843,30	1898,60	1955,56	2014,23	2074,65	2136,89	2201,00	2267,03	2335,04
TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA I	XXXV	1900,48	1957,49	2016,22	2076,71	2139,01	2203,18	2269,27	2337,35	2407,47	2479,70	2554,09	2630,71	2709,63
TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA II	XLI	2319,16	2388,73	2460,40	2534,21	2610,24	2688,54	2769,20	2852,27	2937,84	3025,98	3116,76	3210,26	3306,57
TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUPERIOR - MÉDICO AUDITOR I	XXXV	1900,48	1957,49	2016,22	2076,71	2139,01	2203,18	2269,27	2337,35	2407,47	2479,70	2554,09	2630,71	2709,63
TÉCNICO SUPERIOR - MEDICO AUDITOR,II	XLI	2319,16	2388,73	2460,40	2534,21	2610,24	2688,54	2769,20	2852,27	2937,84	3025,98	3116,76	3210,26	3306,57
TÉCNICO SUPERIOR - MEDICO DE FAMÍLIA I	XXXVI	1928,85	1986,72	2046,32	2107,71	2170,94	2236,07	2303,15	2372,24	2443,41	2516,71	2592,21	2669,98	2750,08
TÉCNICO SUPERIOR - MÉDICO DE FAMÍLIA II	XL	2217,60	2284,13	2352,65	2423,23	2495,93	2570,81	2647,93	2727,37	2809,19	2893,47	2980,27	3069,68	3161,77
TÉCNICO SUPERIOR - NUTRICIONISTA I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - NUTRICIONISTA II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA I	XXIX	1277,39	1315,71	1355,18	1395,84	1437,71	1480,85	1525,27	1571,03	1618,16	1666,70	1716,71	1768,21	1821,25
TÉCNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA II	XXXI	1558,42	1605,17	1653,33	1702,93	1754,02	1806,64	1860,83	1916,66	1974,16	2033,38	2094,39	2157,22	2221,93
TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO I	LXXI	1156,64	1191,34	1227,08	1263,89	1301,81	1340,86	1381,09	1422,52	1465,20	1509,15	1554,43	1601,06	1649,09
TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO II	LXXII	1411,10	1453,43	1497,04	1541,95	1588,21	1635,85	1684,93	1735,48	1787,54	1841,17	1896,40	1953,29	2011,89
TELEFONISTA I	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79
TELEFONISTA II	II	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79
VIGILANTE I	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79
VIGILANTE II	II	381,40	392,84	404,63	416,77	429,27	442,15	455,41	469,07	483,15	497,64	512,57	527,95	543,79

ANEXO VI - PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS CARGOS DE SERVIDORES ESTAVEIS - ART. 19 ADCT/CF-88

GRAUS

EFEITURA MUNICIPAL DE I			
CARGOS	NIVEL	A	
AUXILIAR DE ARBORIZAÇÃO	IV	381,40	
MAGAREFE	IV	381,40	
MESTRE DE OBRAS	XVI	667,50	
PEDREIRO	VIII	476,76	
SERVIÇOS GERAIS	I	380,00	
VIGIA	I	380,00	

OBSERVAÇÃO: Os servidores estabilizados pelo artigo 19 dos ADCT/CF-88, durante a sua permanencia no órgão de origem, sem a realização de concurso público, não sofrerão progressões, ficando portanto, estabilizado no nível inicial previsto para os cargos.

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO VIII						
QUADRO DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
CARREIRA	CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NIVEL	VENCIMENTOS BASICO PARA O CARGO
A	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	22	220	44	VIII	476,76
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II				XII	572,09
B	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	26	220	44	XXII	762,83
	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II				XXVI	894,94
C	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	14	220	44	XXV	858,19
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II				XXVIII	1.029,81
D	TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	220	44	XXV	858,19
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE II				XXVIII	1.029,81
E	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	2	220	44	XV	649,37
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II				XXIII	816,62
F	TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR I	1	220	44	XXXVIII	1.997,22
	TÉCNICO SUPERIOR - CONTADOR II				XLII	2.437,20
I	SECRETARIA DE ESCOLA I	20	220	44	IV	381,40
	SECRETARIA DE ESCOLA II				VIII	476,76
J	TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO I	1	220	44	XXX	1.342,40
	TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO II				XXXII	1.637,75
L	OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	40	220	44	XII	572,09
	OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II				XVI	667,50
M	TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL I	2	220	44	XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUP. - ASSISTENTE SOCIAL II				XXXI	1.558,42
P1	PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Serie I	181	150	25	VI	447,47
	PROFESSOR 1 - 1ª a 4ª Serie II				X	536,97
	PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Serie I	80	100	20	XX	745,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO VIII									
QUADRO DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
P2	PROFESSOR 2- 5ª a 8ª Série II							XXVI	894,94
EE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	8		*1		25/40		XX	745,78
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II							XXVI	894,94
Z	DESENHISTA I	2		220		44		XXII	762,83
	DESENHISTA II							XXVI	894,94
O	FISCAL DE OBRAS I	1		220		44		XII	572,09
	FISCAL DE OBRAS II							XVI	667,50
Q	FISCAL DE POSTURAS I	1		220		44		XII	572,09
	FISCAL DE POSTURAS II							XVI	667,50
R	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2		220		44		XXII	762,83
	FISCAL TRIBUTÁRIO II							XXVI	894,94
S	MONITOR DE CRECHE I	30		220		44		IV	381,41
	MONITOR DE CRECHE II							VIII	476,77
T	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	158		220		44		I	380,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS II							II	381,40
U	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I	22		220		44		XII	572,09
	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II							XVI	667,50
V	MECÂNICO I	7		220		44		XVI	667,50
	MECÂNICO II							XXII	762,83
X	MESTRE DE OBRAS I	7		220		44		XVI	667,50
	MESTRE DE OBRAS II							XXII	762,83
W	MOTORISTA I	30		220		44		XII	572,09
	MOTORISTA II							XVI	667,50
N	OFICIAL DE SERVIÇOS I	19		220		44		IV	381,40
	OFICIAL DE SERVIÇOS II							VIII	476,76
AA	OFICIAL ESPECIALIZADO I	29		220		44		VIII	476,76
	OFICIAL ESPECIALIZADO II							XII	572,09
AB	OPERADOR DE MAQUINAS I	8		220		44		XII	572,09
	OPERADOR DE MAQUINAS II							XVI	667,50

*4

*2

*2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO VIII						
QUADRO DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
AC	TELEFONISTA I	5	180	36	I	380,00
	TELEFONISTA II				II	381,40
AD	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO I	1	180	36	XXXIV	1.808,99
	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO II				XXXIX	2.029,52
AE	RECEPCIONISTA I	3	220	44	XLVI	725,88
	RECEPCIONISTA II				XXIV	851,59
AF	SERVENTE DE ESCOLA I	95	220	44	I	380,00
	SERVENTE DE ESCOLA II				II	381,40
AG	VIGILANTE I	19	220	44	I	380,00
	VIGILANTE II				II	381,40
SAA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	18	220	44	VIII	476,76
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II				XII	572,09
SAB	AUXILIAR DE SAÚDE I	24	220	44	IV	381,40
	AUXILIAR DE SAÚDE II				VIII	476,76
SAC	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	1	220	44	XXV	858,19
	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II				XXVIII	1.029,81
SAD	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO I	1	110	22	XXXII	1.637,75
	TÉCNICO SUP. - INSPETOR SANITÁRIO II				XXXVIII	1.997,22
SAE	TÉCNICO SUP. - MÉDICO DE FAMÍLIA I	8	220	44	XXXVI	1.928,85
	TÉCNICO SUP. - MÉDICO DE FAMÍLIA II				XL	2.217,60
SAF	TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRA DE FAMÍLIA I	1	220	44	XLIII	2.972,68
	TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRA DE FAMÍLIA II				XLIV	3.130,05
SAG	TÉCNICO SUP. - MÉDICO AUDITOR/SUPERV. I	1	110	22	XXXV	1.900,48
	TÉCNICO SUP. - MÉDICO AUDITOR/SUPERV. II				XLJ	2.319,16
SAH	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA I	4	110	22	XXX	1.342,40
	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA II				XXXII	1.637,75
SAI	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR I	2	110	22	XXVII	979,93
	TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR II				XXIX	1.277,39
SAJ	TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA I	1	110	22	XXXV	1.900,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO VIII							
QUADRO DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
SA	TÉCNICO SUPERIOR - EPIDEMIOLOGISTA II					XLI	2.319,16
SAL	TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF I	8	220	44		XLV	1.396,50
	TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF II					XXXII	1.637,75
SAK	TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO I	3	220	44		XXIX	1.277,39
SAK	TÉCNICO SUPERIOR - FARMACEUTICO II					XXXI	1.558,42
SAM	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO I	2	220	44		XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO II					XXXI	1.558,42
SAN	TÉCNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA I	1	110	22		XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUPERIOR - PSIQUIATRA II					XXXI	1.558,42
SAP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	45	220	44		IV	381,40
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II					VIII	476,76
SAQ	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTISTA I	8	220	44		VII	453,67
	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTISTA II					XI	544,38
SAR	DENTISTA PSF I	5	220	44		XXXIII	1.680,00
	DENTISTA PSF II					XXXVII	1.932,00
SAS	TECNICO DE ENFERMAGEM I	8	220	44		XV	649,37
	TECNICO DE ENFERMAGEM II					XXIII	816,62
SAT	TECNICO DE HIGIENE DENTAL I	5	220	44		XV	649,37
	TECNICO DE HIGIENE DENTAL II					XXIII	816,62
SAL	TÉCNICO SUP. - FISIOTERAPEUTA I	5	220	44		XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUP. - FISIOTERAPEUTA II					XXXI	1.558,42
SAV	TÉCNICO SUP. - NUTRICIONISTA I	3	220	44		XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUP. - NUTRICIONISTA II					XXXI	1.558,42
SAX	TÉCNICO SUP. - VETERINÁRIO I	1	220	44		LXXI	1.156,64
	TÉCNICO SUP. - VETERINÁRIO II					LXXII	1.411,10
SAW	TÉCNICO SUP. - BIOQUÍMICO I	2	110	22		LXXII	1.411,10
	TÉCNICO SUP. - BIOQUÍMICO II					LXXIII	1.720,83
SAZ	TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR I	1	110	22		XXIX	1.277,39
	TÉCNICO SUP. - ENFERMEIRO AUDITOR II					XXXI	1.558,42

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA				
CARGOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	REQUISITOS PARA PROMOÇÃO	PARA	DESCRIÇÃO DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	DE 1º grau completo			Serviços de atendimento e recepção ao público; cadastrar pacientes e elaborar ficha própria para atendimento; manter organizado e conservado o arquivo de informações próprias para o desenvolvimento de programas de saúde; realizar visitas domiciliares; orientar e encaminhar pacientes ao serviço de saúde; realizar atividades correlatas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II	DE 1º grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Agente Comunitário de Saúde I		Serviços de atendimento e recepção ao público; cadastrar pacientes e elaborar ficha própria para atendimento; manter organizado e conservado o arquivo de informações próprias para o desenvolvimento de programas de saúde; realizar visitas domiciliares; orientar e encaminhar pacientes ao serviço de saúde; realizar atividades correlatas.
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	1º Grau completo			Prestar serviços de datilografia e digitação. Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Serviços de atendimento e recepção ao público. Distribuição e encaminhamento de papéis e correspondências no setor de trabalho. Organizar e conferir nota fiscal de materiais. Controle do estoque de material. Distribuição de materiais mediante requisição. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	1º Grau completo		02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Administração I	Prestar serviços de datilografia e digitação. Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Serviços de atendimento e recepção ao público. Distribuição e encaminhamento de papéis e correspondências no setor de trabalho. Organizar e conferir nota fiscal de materiais. Controle do estoque de material. Distribuição de materiais mediante requisição. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTISTA I	2º Grau completo, com curso de formação específica		Serviços de atendimento e recepção ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar dentistas e Técnicos em Higiene Bucal; cadastrar pacientes e elaborar ficha própria para atendimento, organizar, conservar e guardar materiais, bem como conservar organizado o arquivo de informações; realizar visitas domiciliares para orientações sobre saúde bucal; realizar o encaminhamento de pacientes aos serviços de saúde bucal; realizar atividades correlatas.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DE DENTISTA II	2º Grau completo, com curso de formação específica	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Consultório Dentista I	Serviços de atendimento e recepção ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar dentistas e Técnicos em Higiene Bucal; cadastrar pacientes e elaborar ficha própria para atendimento, organizar, conservar e guardar materiais, bem como conservar organizado o arquivo de informações; realizar visitas domiciliares para orientações sobre saúde bucal; realizar o encaminhamento de pacientes aos serviços de saúde bucal; realizar atividades correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	1º grau completo com habilitação específica.		Serviços de atendimento e recepção ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar o corpo clínico; visitas domiciliares para orientações; encaminhamento aos serviços de saúde; acompanhar transporte dos casos de urgência/emergência, realizar as atividades próprias determinadas pelo SUS e atividades correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	1º grau completo com habilitação específica.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Enfermagem I	Serviços de atendimento e recepção ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar o corpo clínico; visitas domiciliares para orientações; encaminhamento aos serviços de saúde; acompanhar transporte dos casos de urgência/emergência, realizar as atividades próprias determinadas pelo SUS e atividades correlatas.
AUXILIAR DE SAÚDE I	1º Grau completo.		Serviços de atendimento e recepção ao público; preencher fichas cadastrais; organizar e atualizar arquivos e outros instrumentos administrativos; realizar procedimentos sob orientação direta dos técnicos de nível superior da área de saúde; combater surtos de epidemias; orientar a população sobre o risco de contágio de doenças infectocontagiosas, etc.; executar visitas domiciliares para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpídeos; manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas, etc; coletar material para exame laboratorial; orientar a população sobre a prevenção de zoonoses.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

AUXILIAR DE SAÚDE II	1º Grau completo.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Saúde I	Serviços de atendimento e recepção ao público; preencher fichas cadastrais; organizar e atualizar arquivos e outros instrumentos administrativos; realizar procedimentos sob orientação direta dos técnicos de nível superior da área de saúde; combater surtos de epidemias; orientar a população sobre o risco de contágio de doenças infectocontagiosas, etc.; executar visitas domiciliares para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpiões; manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas, etc; coletar material para exame laboratorial; orientar a população sobre a prevenção de zoonoses.
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	Alfabetizado		Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; cavar, fechar valas e capinar as vias públicas; carregar e descarregar cargas de veículos sempre que solicitado; acondicionar material em armazem ou depósitos; executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, serviços de copa e cozinha, lavação de roupas; efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS II	Alfabetizado	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços I	Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; cavar, fechar valas e capinar as vias públicas; carregar e descarregar cargas de veículos sempre que solicitado; acondicionar material em armazem ou depósitos; executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, serviços de copa e cozinha, lavação de roupas; efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
DESENHISTA I	2º Grau completo		Executar desenhos de arquitetura, engenharia e urbanismo. Efetuar cópias, ampliações, reduções e retoques de desenhos topográficos, arquitetônicos e cartográficos. Preparar e selecionar material necessário ao seu trabalho. Encarregar-se da guarda e conservação de mapas, plantas e projetos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

DESENHISTA II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Desenhista I	Executar desenhos de arquitetura, engenharia e urbanismo. Efetuar cópias, ampliações, reduções e retoques de desenhos topográficos, arquitetônicos e cartográficos. Preparar e selecionar material necessário ao seu trabalho. Encarregar-se da guarda e conservação de mapas, plantas e projetos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
ENCARREGADO DE SERVIÇOS I	4ª Serie do 1º grau		Planejar, organizar, coordenar as atividades pertencentes ao setor de trabalho para o qual foi designado. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Zelar pela observância das normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
ENCARREGADO DE SERVIÇOS II	4ª Serie do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo Encarregado de Serviços I	Planejar, organizar, coordenar as atividades pertencentes ao setor de trabalho para o qual foi designado. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Zelar pela observância das normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	Superior com habilitação para o cargo		Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II	Superior com habilitação para o cargo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho I	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Visitar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Supervisionar processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle, avaliação e desempenho de tarefas pertinentes. Organizar, coordenar e dirigir as atividades pedagógicas, cívicas e culturais da escola.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	Superior com habilitação em pedagogia		Supervisionar processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle, avaliação e desempenho de tarefas pertinentes. Organizar, coordenar e dirigir as atividades pedagógicas, cívicas e culturais da escola.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	Superior com habilitação em pedagogia	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Especialista em Educação I	Supervisionar processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle, avaliação e desempenho de tarefas pertinentes. Organizar, coordenar e dirigir as atividades pedagógicas, cívicas e culturais da escola.
FISCAL DE OBRAS I	2º Grau completo		Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastramento técnico municipal. Desempenhar outras atividades e tarefas concernentes à fiscalização de obras. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
FISCAL DE OBRAS II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Fiscal de Obras I	Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastramento técnico municipal. Desempenhar outras atividades e tarefas concernentes à fiscalização de obras. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

FISCAL DE POSTURAS I	2º Grau completo		Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de polícia administrativa, mediante: fiscalização permanente; lavratura de auto de infração e imposição de multas; apreensão de bens e mercadorias; interdição de estabelecimentos; cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, permissão e concessão; avaliação de imóveis urbanos e rurais. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
FISCAL DE POSTURAS II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Fiscal de Postura I	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de polícia administrativa, mediante: fiscalização permanente; lavratura de auto de infração e imposição de multas; apreensão de bens e mercadorias; interdição de estabelecimentos; cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, permissão e concessão; avaliação de imóveis urbanos e rurais. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
FISCAL TRIBUTÁRIO I	2º Grau completo		Fazer cumprir a legislação municipal mediante: fiscalização e orientação permanente de entidades sujeitas à obrigação tributária; lavratura de auto de infração e imposição de penalidades; cumprimento de diligências; informações de processo tributário administrativo. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, talonários, balanços e outros documentos de contribuintes. Verificar lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos tributos municipais. Relatar e dar pareceres em processo relativos a créditos tributários do município. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ

FISCAL TRIBUTÁRIO II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Fiscal Tributário I	Fazer cumprir a legislação municipal mediante: fiscalização e orientação permanente de entidades sujeitas à obrigação tributária; lavratura de auto de infração e imposição de penalidades; cumprimento de diligências; informações de processo tributário administrativo. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, talonários, balanços e outros documentos de contribuintes. Verificar lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos tributos municipais. Relatar e dar pareceres em processo relativos a créditos tributários do município. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL I	2º Grau Completo/ Altura mínima de 1,65 m/ Aptidão física e mental/ Treinamento específico após concurso público.		Exercer a vigilância interna e externa de prédios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural e os de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública; Garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Municipais, bem como daquelas de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública; Colaborar, quando solicitado, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município; Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; Executar o serviço de patrulhamento escolar; Auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estaduais e Federal; Educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego; Exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; Colaborar, com os órgãos estaduais para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpiões; Manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas, etc; coletar material para exame laboratorial; orientar a

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL II	2º Grau Completo/ Altura mínima de 1,65 m/ Aptidão física e mental/ Treinamento específico após concurso público.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal II	Exercer a vigilância interna e externa de prédios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural e os de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública; Garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Municipais, bem como daquelas de natureza privada que estejam sob o domínio e/ou administração pública; Colaborar, quando solicitado, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município; Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; Executar o serviço de patrulhamento escolar; Auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estaduais e Federal; Educar, orientar, fiscalizar, controlar e a fluidez no tráfego; Exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; Colaborar, com os órgãos estaduais e reparar esquadrias metálicas; confeccionar grades de proteção para esgoto, mata-burros, basculantes, portas, portões, janelas e peças similares. <u>ENCANADOR</u> : executar serviços de instalação e
MECÂNICO I	4ª Serie do 1º grau		Zelar pela manutenção e conservação de materiais equipamentos utilizados em seu local de trabalho. Manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e veículos. Proceder a revisão e manutenção de veículos de transporte, equipamentos e máquinas pesadas. Executar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas.
MECÂNICO II	4ª Serie do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Mecânico I	Zelar pela manutenção e conservação de materiais equipamentos utilizados em seu local de trabalho. Manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e veículos. Proceder a revisão e manutenção de veículos de transporte, equipamentos e máquinas pesadas. Executar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas.
MESTRE DE OBRAS I	4ª Serie do 1º grau		Organizar e supervisionar as atividades de servidores em obra e construção civil executadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Distribuir, coordenar e orientar as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras, dentro dos prazos e normas estabelecidas. Supervisionar o serviço de limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado. Executar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

MESTRE DE OBRAS II	4ª Serie do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Mestre de Obras I	Organizar e supervisionar as atividades de servidores em obra e construção civil executadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Distribuir, coordenar e orientar as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras, dentro dos prazos e normas estabelecidas. Supervisionar o serviço de limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
MONITOR DE CRECHE I	2º grau com habilitação em Magistério		Coordenar grupos de crianças matriculadas junto às creches municipais, desenvolvendo atividades de caráter pedagógico e psicológico. Ministrar noções de higiene e limpeza às crianças mantidas pelas creches municipais. Manter contatos com os pais e ou responsáveis das crianças. Auxiliar no processo de entrosamento das crianças com a comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
MONITOR DE CRECHE II	2º grau com habilitação em Magisterio	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Monitor de Creche I	Coordenar grupos de crianças matriculadas junto às creches municipais, desenvolvendo atividades de caráter pedagógico e psicológico. Ministrar noções de higiene e limpeza às crianças mantidas pelas creches municipais. Manter contatos com os pais e ou responsáveis das crianças. Auxiliar no processo de entrosamento das crianças com a comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas.
MOTORISTA I	4ª Serie do 1º grau		Dirigir e conduzir veículos leves e pesados de passageiros e de cargas. Manter o veículo em condições de conservação, funcionamento e uso, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza interna e externa, troca de peças e comunicação de defeitos apresentados. Zelar pela segurança dos passageiros e integridade das cargas.
MOTORISTA II	4ª Serie do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Motorista I	Dirigir e conduzir veículos leves e pesados de passageiros e de cargas. Manter o veículo em condições de conservação, funcionamento e uso, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza interna e externa, troca de peças e comunicação de defeitos apresentados. Zelar pela segurança dos passageiros e integridade das cargas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I	1º Grau Completo		Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e atualizar e manter atualizado cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; executar levantamento, análise de dados, pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiá; elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II	1º Grau Completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Oficial de Administração I	Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e atualizar e manter atualizado cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; executar levantamento, análise de dados, pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibiá; elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
OFICIAL DE SERVIÇOS I	1º Grau completo		1 - Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços. MAGAREFE: Abater e esquentar animais; carregar e descarregar "peças" de carne nos pontos de distribuição; COVEIRO: Abrir e lacrar sepulturas para inumação e exumação de cadáveres; zelar, conservar e limpar cemitérios e necrotérios; PORTEIRO: controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da PMI; JARDINEIRO: serviço de plantio, poda, coleta de sementes e preparo de mudas; conservação dos parques e jardins; BORRACHEIRO: Reparos em pneus e câmaras de veículos e máquinas; Efetuar rodízios de pneus em todas os veículos do patrimônio municipal; LAVADOR/LUBRIFICADOR: Lavar e lubrificar máquinas, veículos e equipamentos; Injetar e/ou trocar óleo e graxas lubrificantes; GARÇOM: Atendimento às diversas repartições servindo café, água, lanches, etc.; ESTOQUISTA: Acondicionar material em estoque para distribuição, controlar a entrada e saída de mercadorias e equipamentos; AGENTE SANITÁRIO: Executares para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpiões; Manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas, etc; coletar material para exame laboratorial; orientar

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

OFICIAL DE SERVIÇOS II	1º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Oficial de Serviços I	1 - Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços. MAGAREFE: Abater e esquentar animais; carregar e descarregar "peças" de carne nos pontos de distribuição; COVEIRO: Abrir e lacrar sepulturas para inumação e exumação de cadáveres; zelar, conservar e limpar cemitérios e necrotérios; PORTEIRO: controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da PMI; JARDINEIRO: serviço de plantio, poda, coleta de sementes e preparo de mudas; conservação dos parques e jardins; BORRACHEIRO: Reparos em pneus e câmaras de veículos e máquinas; Efetuar rodízios de pneus em todas os veículos do patrimônio municipal; LAVADOR/LUBRIFICADOR: Lavar e lubrificar máquinas, veículos e equipamentos; Injetar e/ou trocar óleo e graxas lubrificantes; GARÇOM: Atendimento às diversas repartições servindo café, água, lanches, etc.; ESTOQUISTA: Acondicionar material em estoque para distribuição, controlar a entrada e saída de mercadorias e equipamentos. Executar visitas domiciliares e reparar esquadrias metálicas; confeccionar grades de proteção para esgoto, mata-burros, basculantes, portas, portões, janelas e peças similares. ENCANADOR: executar
OFICIAL ESPECIALIZADO I	4ª Serie do 1º grau		1 - Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços. CARPINTEIRO: selecionar, medir, cortar e serrar madeiras, confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira; operar máquinas próprias para o serviço de carpintaria; preparar formas para concreto, etc.; ELETRICISTA: executar instalação, regulação, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos; instalação elétricas em geral. PEDREIRO: executar trabalhos em alvenaria para edificar muro, redes e outras obras; assentamento de meio fio, tijolos, pisos, etc; construção de poços de visitas; sarjeta e manilhas. PINTOR: preparar paredes ou outras superfícies; aplicar tintas, esmaltes, verniz, laca e outras substâncias similares; pintar letras e numeros para cartazes, letreiros, faixas e outros. SOLDADOR: executar trabalhos de solda em peças de metal, recuperar peças de máquinas e veículos automotores, etc. SERRALHEIRO: montares para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpiões; Manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas, etc; coletar material para exame

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

OFICIAL ESPECIALIZADO II	4ª Série do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Oficial Especializado I	1 - Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços. CARPINTEIRO: selecionar, medir, cortar e serrar madeiras, confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira; operar máquinas próprias para o serviço de carpintaria; preparar formas para concreto, etc.; ELETRICISTA: executar instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos; instalação elétricas em geral. PEDREIRO: executar trabalhos em alvenaria para edificar muro, redes e outras obras; assentamento de meio fio, tijolos, pisos, etc; construção de poços de visitas; sarjeta e manilhas. PINTOR: preparar paredes ou outras superfícies; pintar letras e numeros para verniz, laca e outras substancias similares; pintar letras e numeros para cartazes, letreiros, faixas e outros. SOLDADOR: executar trabalhos de solda em peças de metal, recuperar peças de máquinas e veículos automotores, etc. SERRALHEIRO: montar e reparar esquadrias metálicas; confeccionar grades de proteção para esgoto, mata-burros, basculantes, portas, portões, janelas e peças similares. ENCANADOR: executar
OPERADOR DE MÁQUINAS I	4ª Série do 1º grau		Operar máquinas na execução de trabalho de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
OPERADOR DE MÁQUINAS II	4ª Série do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Operador de Máquinas I	Operar máquinas na execução de trabalho de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
PROFESSOR 1- PRÉ-ESCOLA E 1ª A 4ª SÉRIE I	2º Grau completo com habilitação específica em Magisterio		Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina, relacionadas com as séries iniciais da educação fundamental. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

PROFESSOR 1- PRÉ-ESCOLA E 1ª A 4ª SERIE II	Superior - com habilitação legal.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Professor Municipal de Pré-Escola e de 1ª a 4ª Serie I	Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina, relacionadas com as séries iniciais da educação fundamental. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins.
PROFESSOR 2 - 5ª A 8ª SERIE I	Superior - com habilitação legal e específica para a área de atuação.		Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins.
PROFESSOR 2 - 5ª A 8ª SERIE II	Superior - com habilitação legal e específica para a área de atuação.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Professor Municipal de 5ª a 8ª Serie I	Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins.
RECEPCIONISTA I	2º Grau completo		Prestar serviços de atendimento e recepção ao público, com seu devido encaminhamento. Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho. Executar serviços de datilografia e digitação. Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Organizar e conferir nota fiscal de materiais. Controle do estoque de material. Distribuição de materiais mediante requisição. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

RECEPCIONISTA II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Recepcionista I	Prestar serviços de atendimento e recepção ao público, com seu devido encaminhamento. Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho. Executar serviços de datilografia e digitação. Auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Organizar e conferir nota fiscal de materiais. Controle do estoque de material. Distribuição de materiais mediante requisição. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
SECRETARIA DE ESCOLA I	2º Grau completo		Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e atualizar cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e Diretoras.
SECRETARIA DE ESCOLA II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Secretária de Escola I	Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; organizar e atualizar cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e Diretoras.
SERVENTE DE ESCOLA I	4º Série do 1º grau		Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; carregar e descarregar cargas de veículos sempre que solicitado; acondicionar material em armazem ou depósitos; executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, serviços de copa e cozinha, lavação de roupas; ajudar e ou preparar a alimentação dos alunos; efetuar limpeza de salas de aulas, reuniões, e os locais de eventos escolares promovidos pelas unidades escolares ou Secretarias Municipais; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ

SERVENTE DE ESCOLA II	4º Série do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Servente de Escola I	Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; carregar e descarregar cargas de veículos sempre que solicitado; acondicionar material em armazém ou depósitos; executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, serviços de copa e cozinha, lavação de roupas; ajudar e ou preparar a alimentação dos alunos; efetuar limpeza de salas de aulas, reuniões, e os locais de eventos escolares promovidos pelas unidades escolares ou Secretarias Municipais; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	2º Grau completo		Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Redigir correspondência interna e externa. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Minutar atos administrativos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II	2º Grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico de Administração I	Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Redigir correspondência interna e externa. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Minutar atos administrativos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	2º Grau completo com habilitação específica		Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Executar as tarefas relativas à sua formação técnica.
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	2º Grau completo com habilitação específica	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico em Contabilidade I	Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Executar as tarefas relativas à sua formação técnica.
TECNICO DE ENFERMAGEM I	2º Grau completo e conclusão de curso específico.		Serviços de atendimento ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar o corpo clínico; visitas domiciliares para orientações; encaminhamento aos serviços de saúde; acompanhar transporte dos casos de urgência/emergência; realização de atividades próprias vinculados a programas de saúde e atividades correlatas de forma a garantir assistência à população.
TECNICO DE ENFERMAGEM II	2º Grau completo e conclusão de curso específico.	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Operador de Técnico de Enfermagem I	Serviços de atendimento ao público; limpeza, desinfecção e esterilização de material; auxiliar o corpo clínico; visitas domiciliares para orientações; encaminhamento aos serviços de saúde; acompanhar transporte dos casos de urgência/emergência; realização de atividades próprias vinculados a programas de saúde e atividades correlatas de forma a garantir assistência à população.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TECNICO DE HIGIENE DENTAL I	2º Grau completo, com curso de formação específica		Executar atividades profissionais da área de saúde bucal, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO DE HIGIENE DENTAL II	2º Grau completo, com curso de formação específica	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico de Higiene Dental I	Executar atividades profissionais da área de saúde bucal, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I	2º Grau completo, com curso de formação específica		Executar rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Planejar, organizar e fiscalizar programas de prevenção de acidentes e de orientação sobre normas de segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO II	2º Grau completo, com curso de formação específica	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho I	Executar rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI. Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos. Planejar, organizar e fiscalizar programas de prevenção de acidentes e de orientação sobre normas de segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR I	Superior - com habilitação legal da categoria		Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA AUDITOR II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior - Dentista Auditor I	Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TECNICO DE SERVIÇO DE SAUDE I	2º Grau completo, com curso de formação específica		Executar atividades profissionais da área de saúde. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO DE SERVIÇO DE SAUDE II	2º Grau completo, com curso de formação específica	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico de Serviço de Saúde I	Executar atividades profissionais da área de saúde. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ

TECNICO SUPERIOR ENFERMEIRO AUDITOR I	- Superior - com habilitação legal da categoria		Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TECNICO SUPERIOR ENFERMEIRO AUDITOR II	- Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Enfermeiro Auditor I	Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TÉCNICO SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL I	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Assistente Social I	Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TÉCNICO	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		
BIBLIOTECÁRIO I				Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Bibliotecário I	Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
BIOQUÍMICO I				

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TÉCNICO BIOQUÍMICO II	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Bioquímico I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR CONTADOR I	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
TÉCNICO SUPERIOR CONTADOR II	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Contador I	Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondentes a sua especialidade. Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas, observadas as competências da unidade onde atua. Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar cálculos, emitir pareceres, laudos e relatórios, realizar vistorias e fiscalizações técnicas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ

TÉCNICO SUPERIOR DENTISTA I	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde bucal junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR DENTISTA II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Dentista I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde bucal junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR DENTISTA PSF I	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde bucal, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍÁ

TECNICO SUPERIOR DENTISTA PSF II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Dentista PSF I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde bucal, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR ENFERMEIRA DE FAMÍLIA I	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR ENFERMEIRA DE FAMÍLIA II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Enfermeira de Família I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TÉCNICO ENFERMEIRA PSF I	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade, junto às Unidades de Saúde. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO ENFERMEIRA PSF II	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Enfermeira de Família I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade, junto às Unidades de Saúde. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO EPIDEMIOLOGISTA I	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TÉCNICO EPIDEMIOLOGISTA II	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Epidemiologista I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO FARMACEUTICO I	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO FARMACEUTICO II	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Farmaceutico I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TECNICO FISIOTERAPEUTA I	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO FISIOTERAPEUTA II	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior - Fisioterapeuta I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR INSPETOR SANITÁRIO I	SUPERIOR	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TÉCNICO SUPERIOR INSPETOR SANITÁRIO II	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Inspetor Sanitário I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO SUPERIOR MEDICO AUDITOR I	Superior - com legal da categoria	habilitação		Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TÉCNICO SUPERIOR MEDICO AUDITOR II	Superior - com legal da categoria	habilitação	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Medico Auditor I	Supervisionar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista e programas de saúde local.
TÉCNICO SUPERIOR MEDICO DE FAMÍLIA I	Superior - com legal da categoria	habilitação		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TECNICO SUPERIOR MEDICO DE FAMILIA II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercicio no cargo de Tecnico Superior Medico de Familia I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO SUPERIOR NUTRICIONISTA I	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde e de assistência social pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar e planejar programas de nutrição escolar e hospitalar. Planejar, executar e acompanhar programas de nutrição de acordo com as características e necessidades do Município e seus órgãos assistenciais. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as normas constitucionais e programas próprios do município.
TECNICO SUPERIOR NUTRICIONISTA II	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercicio no cargo de Tecnico Superior Nutricionista I	Executar atividades profissionais correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde e de assistência social pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar e planejar programas de nutrição escolar e hospitalar. Planejar, executar e acompanhar programas de nutrição de acordo com as características e necessidades do Município e seus órgãos assistenciais. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as normas constitucionais e programas próprios do município.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

TÉCNICO PSICÓLOGO I	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO PSICÓLOGO II	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Psicólogo I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TECNICO PSIQUIATRA I	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TECNICO PSIQUIATRA II	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Psiquiatra I	Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento da assistência à saúde, tendo em vista sua implementação junto à comunidade. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações do SUS e assistência constitucionalmente prevista.
TÉCNICO VETERINÁRIO I	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria		Executar atividades profissionais correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde animal, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento, e fiscalizar as atividades do matadouro municipal. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações dos órgãos de fiscalização sanitária.
TÉCNICO VETERINÁRIO II	SUPERIOR	Superior - com habilitação legal da categoria	02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Veterinário I	Executar atividades profissionais correspondente à sua especialidade. Executar programas de saúde animal, dentro do seu âmbito de competência. Acompanhar o planejamento, e fiscalizar as atividades do matadouro municipal. Participar de reuniões e práticas de prevenção a saúde junto à comunidade. Participar em articulação com outros profissionais, promovendo a operacionalização de serviços de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas e em conformidade com as determinações dos órgãos de fiscalização sanitária.

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

TELEFONISTA I	1º grau completo		Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, telex e fax. Manter atualizada a relação de numeros de telefones de interesse do Municipio. Zelar pelo equipamento utilizado na execução de suas atividades. Prestar informações ao público em geral. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuidas.
TELEFONISTA II	1º grau completo	02 (dois) anos de efetivo exercicio no cargo de Telefonista I	Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, telex e fax. Manter atualizada a relação de numeros de telefones de interesse do Municipio. Zelar pelo equipamento utilizado na execução de suas atividades. Prestar informações ao público em geral. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuidas.
VIGILANTE I	4ª Serie do 1º grau		Executar atividades no campo da segurança de prédios e lagradouros públicos. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos públicos, obras, acampamentos de obras, etc. Comunicar toda ocorrência irregular a autoridade competente. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuidas.
VIGILANTE II	4ª Serie do 1º grau	02 (dois) anos de efetivo exercicio no cargo de Vigilante I	Executar atividades no campo da segurança de prédios e lagradouros públicos. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos públicos, obras, acampamentos de obras, etc. Comunicar toda ocorrência irregular a autoridade competente. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuidas.

LEI MUNICIPAL N.º 1.808 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA - ESTADO DE MINAS GERAIS - ANEXO X						
Classificação por Nível dos Cargos de Provimto em Comissão.						
NÍVEL	CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICO PARA O CARGO	
LVII	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO	1	220	44	4209,66	
LI	SECRETARIA DE GABINETE	2	220	44	1073,93	
LI	MOTORISTA DE GABINETE	2	220	44	1073,93	
LIV	SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL	1	220	44	1937,52	
LI	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL	1	220	44	1073,93	
LI	ASSESSORIA I	3	220	44	1073,93	
LIV	ASSESSORIA II	3	220	44	1.937,52	
LV	ASSESSORIA ESPECIAL III	2	220	44	2412,13	
LXVIII	ASSESSORIA DE NÍVEL IV	6	220	44	840,00	
LXVII	ASSESSORIA DE NÍVEL V	4	220	44	600,00	
LVII	SECRETARIAS DE GOVERNO	10	220	44	4209,66	
LVII	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	220	44	4209,66	
LIV	DEPARTAMENTOS	22	220	44	1.937,52	
LI	SETORES	33	220	44	1.073,93	
LV	COORDENADORIA I	6	220	44	2.412,13	
LIV	COORDENADORIA II	7	220	44	1.937,52	
LI	COORDENADORIA III	2	220	44	1.073,93	
L	COORDENADORIA IV	5	220	44	830,88	
LVIII	MÉDICO	8	220	44	6.204,91	
LVI	ENFERMEIRA	10	220	44	2.972,68	
LII	FONOAUDIÓLOGO	1	220	44	1.855,38	
LIII	DENTISTA	6	220	44	1.915,45	
LII	NUTRICIONISTA	2	220	44	1.855,38	
LII	PSICOLOGO	2	220	44	1.855,38	
LV	ADVOGADO	2	220	44	2.412,13	
	DIRETORIA DE ESCOLA	13	220	44	*	
	TOTAIS	155				

* Os vencimentos dos Diretores de Escolas serão apurados mediante artigo 134 da Lei 1768/2005.